



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**AVISO**

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E  
PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL**

*Projeto de Portaria que procede à identificação e representação gráfica dos Núcleos Urbanos Consolidados Tradicionalmente Existentes (NUCTE) no concelho da Calheta da Região Autónoma da Madeira*

O Decreto Legislativo Regional n.º 25/2017/M, de 7 de agosto, adaptou a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, à Região Autónoma da Madeira, diploma que estabeleceu a titularidade dos recursos hídricos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, os terrenos inseridos em Núcleo Urbano Consolidado Tradicionalmente Existente (NUCTE) nas margens das águas do mar das regiões autónomas constituem propriedade privada.

O referido Decreto Legislativo Regional permitiu à Região Autónoma da Madeira clarificar e desenvolver alguns conceitos essenciais, nomeadamente, o de NUCTE.

Conforme disposto pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2017/M, de 7 de agosto, a Região determinou que a identificação e representação gráfica dos NUCTE sejam aprovadas através de portaria do membro do Governo Regional com competência em razão da matéria.

Pela Resolução n.º 617/2017, de 22 de setembro, foi constituído um grupo de trabalho multidisciplinar com a missão de proceder à referida identificação e representação gráfica e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 da referida resolução foi apresentado o relatório do



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

grupo de trabalho contendo numa primeira fase a identificação e representação gráfica dos NUCTE do Concelho da Calheta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de regulamentação deverá ser objeto de publicitação com vista à participação procedimental dos interessados que pretendam prestar o seu contributo.

Nesse âmbito, determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional.

Objeto do Procedimento: Procede à identificação e representação gráfica dos Núcleos Urbanos Consolidados Tradicionalmente Existentes (NUCTE) no concelho da Calheta da Região Autónoma da Madeira.

Órgão que desencadeou o procedimento: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Responsável pela direção do procedimento: Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.

Data de início do procedimento: no dia útil seguinte ao da presente publicitação.

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao projeto de Portaria que pretende proceder à identificação e representação gráfica dos NUCTE no concelho da Calheta da Região Autónoma da Madeira, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: [gabinete.sra@madeira.gov.pt](mailto:gabinete.sra@madeira.gov.pt), dirigido à Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais,



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor do projeto de Portaria, salvo nos casos previstos no n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Funchal, 21 de fevereiro de 2018.

A Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

